



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº04/2020-CMM
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº01/2020-CPL/PPE/CMM**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORAMENTO TÉCNICO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º SEMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2020, JUNTO AO TCM/PA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2020-CPL/PPE/CMM

REQUERENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, **AUTUO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Harley Gomes Costa, membro da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

Marabá-PA, 08 de janeiro de 2020.


Harley Gomes da Costa
Membro da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

DESPACHO

De: Gabinete da Presidência

Para: Comissão Permanente de Licitação (CPL)

Prezados Senhores,

No uso de minhas atribuições como Presidente desta Casa, solicito a elaboração de processo licitatório objetivando a contratação de empresa para assessoramento técnico para a prestação de serviços contábeis, análise e acompanhamento da prestação de contas do 1º semestre do exercício de 2020, junto ao TCM/PA da Câmara Municipal de Marabá.

Informamos que o prazo de execução e a vigência do Contrato serão até o dia 30 de junho de 2020.

Marabá-PA, 06 de janeiro de 2020.

Atenciosamente,



PEDRO CORREA LIMA
Presidente da CMM



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

DESPACHO

Ao Departamento Financeiro para confirmação da existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas à deflagração do Processo Licitatório para contratação de empresa para assessoramento técnico para a prestação de serviços contábeis, análise e acompanhamento da prestação de contas do 1º semestre do exercício de 2020, junto ao TCM/PA, da Câmara Municipal de Marabá.

Marabá-PA, 06 de janeiro de 2020.



PEDRO CORREA LIMA
Presidente da CMM



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

DESPACHO

**Ao Exmo. Sr.
Pedro Corrêa Lima
Presidente da Câmara Municipal de Marabá**

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a V. Exa. existência de crédito orçamentário para atender as despesas com a contratação de empresa para assessoramento técnico para a prestação de serviços contábeis, análise e acompanhamento da prestação de contas do 1º semestre do exercício de 2020 junto ao TCM/PA da Câmara Municipal de Marabá.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: 01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal - Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais.

Marabá-PA, 07 de janeiro de 2020.

Telma Christiane de Oliveira Dias
Diretora do Departamento Financeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORAMENTO TÉCNICO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º SEMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2020, JUNTO AO TCM/PA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ.

Na qualidade de ordenador de despesas da Câmara Municipal de Marabá, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Marabá-PA, 07 de janeiro de 2020.



PEDRO CORREA LIMA
Presidente da CMM



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

AUTORIZAÇÃO

No uso de minhas atribuições de Presidente da Câmara Municipal de Marabá, venho por meio deste AUTORIZAR a elaboração do Processo Licitatório para contratação de empresa para assessoramento técnico para a prestação de serviços contábeis, análise e acompanhamento da prestação de contas do 1º semestre do exercício de 2020, junto ao TCM/PA da Câmara Municipal de Marabá.

Marabá-PA, 07 de janeiro de 2020.

Atenciosamente,



PEDRO CORREA LIMA
Presidente da CMM



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

Marabá-PA, 07 de janeiro de 2020.

Ofício Nº01/2020-CPL

À Empresa
W. S. ASSESSORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA

Prezados Senhores,

Ao tomarmos conhecimento dos trabalhos que são desenvolvidos por essa empresa prestadora de serviços de Contabilidade e Administração Pública, solicitamos que seja elaborada uma proposta de prestação de serviços Contábeis, análise e acompanhamento da prestação de contas do 1º Semestre do Exercício de 2020, junto ao TCM/PA da Câmara Municipal de Marabá, serviço este que deve durar 06 (seis) meses, encaminhando-nos em anexo Curriculum Vitae da empresa.

Sem outro assunto para o momento, aguardamos a resposta de V. Sa. em um prazo máximo de 03 (três) dias.

Atenciosamente,

Alda Maria da Silva Carvalho
Presidente CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Marabá, designada pela Portaria **Nº010/2019** em anexo, com base no despacho exarado pelo Presidente da Câmara Municipal de Marabá, procedeu à verificação da necessidade de contratação de serviços técnicos especializados de uma Assessoria Técnica na área Administrativa e Contábil para esta Câmara.

Apreciando a proposta e o Curriculum Vitae da empresa W. S. ASSESSORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA, concluindo pela sua contratação, tendo em vista a sua notória especialização e conhecimento sobre a matéria objeto deste processo, considerando que:

a) O Processo Licitatório é inexigível para contratação desta modalidade de serviço conforme preceitua o artigo 25, inciso II, c/c o artigo 13, inciso III, e ainda o art. 26 Parágrafo Único da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e ainda o Artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no § 1º do Artigo 32 do mesmo diploma legal.

b) Reforçando o enquadramento legal acima evidenciado, encontra-se os Acórdãos do Supremo Tribunal Federal referente ao HC Nº 72830-8, RE Nº 466705-3, AP Nº 348-5 e ARE Nº 664945.

c) A proposta encaminhada encontra-se com preço compatível com o do mercado e ainda o curriculum vitae comprova a notória especialização da referida proponente cumprindo assim o que estabelece o Artigo 26, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

d) O valor global proposto para a Carta Contrato refere-se ao 1º Semestre do Exercício de 2020 e é da ordem de R\$175.800,00 (cento e setenta e cinco mil e oitocentos reais) que deverão ser pagos em 06 (seis) parcelas iguais de R\$29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais), vencíveis ao final de cada mês da prestação do serviço.

A Técnica que ora se propõe à contratação é reconhecida no mercado paraense no que se refere ao Assessoramento de Entidades Públicas, sendo que o preço cotado viabiliza sua contratação em face da situação econômico-financeira do Poder Legislativo Municipal, bem como existe dotação orçamentária que alberga a presente contratação.

Desta forma, a Comissão Permanente de Licitação conclui o seu relatório, colocando seu teor à consideração superior.

Marabá-PA, 10 de janeiro de 2020.

Alda Maria da Silva Carvalho
Presidente CPL

De Acordo.

Em, 10/01/2020

RONALDO GIUSTI ABREU
Diretor do DEJUR



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Marabá, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e ainda o artigo 26 parágrafo único do citado diploma legal.

Este instrumento contratual tem seu fundamento no Artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como no § 1º do Artigo 32 do mesmo diploma legal.

Assim, nos termos do Parágrafo Único do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Presidente da Câmara Municipal de Marabá a presente declaração, para que seja processada a devida ratificação, caso esteja de acordo.

Marabá-PA, 10 de janeiro de 2020.

Alda Maria da Silva Carvalho
Presidente CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Presidente da Câmara Municipal de Marabá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, e ainda o art. 26 Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa W. S. ASSESSORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA, vem **RATIFICAR** a declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Marabá-PA, 13 de janeiro de 2020.



PEDRO CORREA LIMA
Presidente da CMM



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Marabá, em cumprimento da ratificação procedida pelo Sr. Pedro Corrêa Lima – Presidente da CMM, faz publicar o extrato resumido da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº01/2020-CPL/PPE/CMM, a seguir:

OBJETO - Contratação de empresa para assessoramento técnico para a prestação de serviços contábeis, análise e acompanhamento da prestação de contas do 1º semestre do exercício de 2020, junto ao TCM/PA, da Câmara Municipal de Marabá.

FAVORECIDO – W. S. ASSESSORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA

VALOR MENSAL - R\$29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais)

VALOR TOTAL - R\$175.800,00 (cento e setenta e cinco mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, e ainda o art. 26 Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal - Classificação Econômica: 33.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica – 33.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. Pedro Corrêa Lima – Presidente CMM, na qualidade de ordenador de despesas.

PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO – A vigência desta Carta Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e seu prazo de execução será de 06 (seis) meses, vencíveis ao final de cada mês da prestação do serviço, podendo ser prorrogado nas condições e nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Marabá-PA, 14 de janeiro de 2020.

Alda Maria da Silva Carvalho
Presidente CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

MINUTA DE CARTA CONTRATO Nº

A Câmara Municipal de Marabá, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Avenida Hiléia S/N, Rodovia Transamazônica, Agrópolis do INCRA, Marabá-PA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.302.816/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo seu Presidente, Pedro Corrêa Lima, portador do CPF Nº 218.173.162-49 e do RG nº 1942006 SSP/PA, e, do outro lado inscrita no CNPJ / MF sob o Nº, estabelecida na....., bairro....Estado....., CEP Nº, denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu(ua), representante Sr. (a)...., portador(a) do CPF Nº, residente e domiciliada abairro....., Estado....., doravante denominado(a) de CONTRATADA de acordo com a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº01/2020-CPL/PPE/CMM, tem justos e contratados na forma da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2 – Contratação de empresa para assessoramento técnico para a prestação de serviços contábeis, análise e acompanhamento da prestação de contas do 1º semestre do exercício de 2020, junto ao TCM/PA, da Câmara Municipal de Marabá.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 – A Licitação é inexigível na presente contratação na forma do art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e ainda o artigo 26 parágrafo único do citado diploma legal.

2.2 – Este instrumento contratual tem seu fundamento no Artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no § 1º do Artigo 32 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 – A vigência desta Carta Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, e seu prazo de execução será de 06 (seis) meses, vencíveis ao final de cada mês da prestação do serviço, podendo ser prorrogado nas condições e nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O valor global desta Carta Contrato é da ordem de R\$175.800,00 (cento e setenta e cinco mil e oitocentos reais), pagos em 06 (seis) parcelas iguais de R\$29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais), vencíveis ao final de cada mês da prestação do serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

5.1 – Os serviços ora pactuados serão realizados com base nos dados, elementos, documentos e informações fornecidas pela Contratante, podendo sempre que for necessário e de seu interesse, ser prestado em sua sede, devendo nesse caso, arcar com as despesas necessárias à viagem, alimentação e estadia.

5.2 – Dentro dos prazos previstos o Contratado expedirá relatórios circunstanciados para atender a legislação vigente e as exigências do órgão fiscalizador no âmbito Municipal.

5.3 – A critério da Contratante poderá o Contratado promover análises com a emissão de pareceres em processos Contábeis de seu interesse, os quais terão relevância direta no objeto do presente contrato.

5.4 – A contratante autorizará a Contratada, a fazer as gestões necessárias junto ao setor contábil e administrativo, para recolher dados, documentos e informações para a realização do objeto do presente



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

instrumento, permitindo o integral acesso às informações pertinentes. Para facilitar o acesso às informações pertinentes, a Contratante indicará um técnico/servidor com esse fim respectivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1 – O presente instrumento será custeado com recursos do orçamento anual de 2020, conforme proposta encaminhada ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000, à conta da rubrica orçamentária de: 01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal - Classificação Econômica: 33.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica – 33.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

7.1 - As partes de comum acordo e mediante Termo Aditivo poderão alterar a presente carta-contrato sempre que ocorrer causa superveniente, força maior ou conveniência de cunho administrativo.

7.2 - Fica facultado às partes o direito de rescindir a carta-contrato, contanto que a parte interessada notifique à outra no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO

8.1 - Esta carta-contrato será registrada junto à Câmara Municipal de Marabá, e seu resumo publicado no quadro de aviso da mesma.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 - Fica estabelecido o foro de Marabá, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir desta carta-contrato.

E assim por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02(vias) vias de igual teor e forma para um só fim na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais pretendidos.

Marabá/PA, em ____ de _____ de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
(NOME DO REPRESENTANTE)
Presidente CMM

(NOME DA EMPRESA)
(NOME DO REPRESENTANTE)
(CARGO)

Testemunha: _____
CPF: _____

Testemunha: _____
CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CARTA CONTRATO

A Câmara Municipal de Marabá convoca a empresa W. S. ASSESSORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA, para assinatura da Carta Contrato Nº01/2020-CMM, decorrente da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº01/2020-CPL/PPE/CMM, cujo objeto é a contratação de empresa para assessoramento técnico para a prestação de serviços contábeis, análise e acompanhamento da prestação de contas do 1º semestre do exercício de 2020, junto ao TCM/PA, da Câmara Municipal de Marabá.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Marabá-PA, 14 de janeiro de 2020.

Aída Maria da Silva Carvalho
Presidente CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

CARTA CONTRATO Nº01/2020-CMM

A Câmara Municipal de Marabá, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Hiléia S/N, Rodovia Transamazônica, Agrópolis do INCRA, Marabá-PA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.302.816/0001-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Presidente, Pedro Corrêa Lima, portador do CPF Nº 218.173.162-49 e do RG nº 1942006 SSP/PA e, do outro lado a empresa W. S. ASSESSORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o Nº, inscrição Municipal nº, estabelecida na Rua, denominada CONTRATADA, representada neste ato por sua sócia Srª, portadora do CPF nº e CRC/PA nº, residente e domiciliada a Rua, doravante denominada de **CONTRATADA** de acordo com a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº01/2020-CPL/PPE/CMM, tem justos e contratados na forma da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2 – Contratação de empresa para assessoramento técnico para a prestação de serviços contábeis, análise e acompanhamento da prestação de contas do 1º semestre do exercício de 2020, junto ao TCM/PA, da Câmara Municipal de Marabá.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 – A Licitação é inexigível na presente contratação na forma do art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e ainda o artigo 26 parágrafo único do citado diploma legal.

2.2 – Este instrumento contratual tem seu fundamento no Artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no § 1º do Artigo 32 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 – A vigência desta Carta Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, e seu prazo de execução será de 06 (seis) meses, vencíveis ao final de cada mês da prestação do serviço, podendo ser prorrogado nas condições e nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O valor global desta Carta Contrato é da ordem de R\$175.800,00 (cento e setenta e cinco mil e oitocentos reais), pagos em 06 (seis) parcelas iguais de R\$29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais), vencíveis ao final de cada mês da prestação do serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

5.1 – Os serviços ora pactuados serão realizados com base nos dados, elementos, documentos e informações fornecidas pela Contratante, podendo sempre que for necessário e de seu interesse, ser prestado em sua sede, devendo nesse caso, arcar com as despesas necessárias à viagem, alimentação e estadia.

5.2 – Dentro dos prazos previstos o Contratado expedirá relatórios circunstanciados para atender a legislação vigente e as exigências do órgão fiscalizador no âmbito Municipal.

5.3 – A critério da Contratante poderá o Contratado promover análises com a emissão de pareceres em processos Contábeis de seu interesse, os quais terão relevância direta no objeto do presente contrato.

5.4 – A contratante autorizará a Contratada, a fazer as gestões necessárias junto ao setor contábil e administrativo, para recolher dados, documentos e informações para a realização do objeto do presente



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

instrumento, permitindo o integral acesso às informações pertinentes. Para facilitar o acesso às informações pertinentes, a Contratante indicará um técnico/servidor com esse fim respectivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1 – O presente instrumento será custeado com recursos do orçamento anual de 2020, conforme proposta encaminhada ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000, à conta da rubrica orçamentária de: 01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal - Classificação Econômica: 33.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica – 33.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

7.1 - As partes de comum acordo e mediante Termo Aditivo poderão alterar a presente carta-contrato sempre que ocorrer causa superveniente, força maior ou conveniência de cunho administrativo.

7.2 - Fica facultado às partes o direito de rescindir a carta-contrato, contanto que a parte interessada notifique à outra no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO

8.1 - Esta carta-contrato será registrada junto à Câmara Municipal de Marabá, e seu resumo publicado no quadro de aviso da mesma.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 - Fica estabelecido o foro de Marabá, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir desta carta-contrato.

E assim por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02(vias) vias de igual teor e forma para um só fim na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais pretendidos.

Marabá/PA, em 15 de janeiro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Pedro Corrêa Lima
Presidente CMM

W. S. ASSESSORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA
LILMA ROCHA SILVA
Sócia Proprietária

Testemunha: _____
CPF: _____

Testemunha: _____
CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

EXTRATO DE CARTA CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº 01/2020-CMM

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº01/2020-CPL/PPE/CMM

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

CONTRATADO: W. S. ASSESSORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORAMENTO TÉCNICO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º SEMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2020 JUNTO AO TCM/PA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ.

VALOR DA CARTA CONTRATO – R\$175.800,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL E OTOCENTOS REAIS) QUE DEVERÃO SER PAGOS EM 06 (SEIS) PARCELAS IGUAIS DE R\$29.300,00 (VINTE E NOVE MIL E TREZENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – O PRESENTE INSTRUMENTO SERÁ CUSTEADO COM RECURSOS DO ORÇAMENTO ANUAL DE 2020, CONFORME PROPOSTA ENCAMINHADA AO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, OBSERVADA AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, À CONTA DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA DE: 01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – 33.90.39.05 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA CARTA CONTRATO – A VIGÊNCIA DESTA CARTA CONTRATO TERÁ INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA E SEU PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 06 (SEIS) MESES, VENCÍVEIS AO FINAL DE CADA MÊS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, PODENDO SER PRORROGADO NAS CONDIÇÕES E NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DATA DA ASSINATURA: 15 DE JANEIRO DE 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CARTA CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de avisos e publicações dessa Municipalidade o extrato referente à Carta Contrato Nº01/2020-CMM, firmado entre a Câmara Municipal de Marabá e a Empresa W. S. ASSESSORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº01/2020-CPL/PPE/CMM.

Marabá-PA, 15 de janeiro de 2020.

Aída Maria da Silva Carvalho
Presidente CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

DESPACHO

De: Comissão Permanente de Licitação

Para: Controle Interno

Anexo ao presente estamos encaminhando a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº01/2020-CPL/PPE/CMM que versa sobre a contratação de empresa para assessoramento técnico para a prestação de serviços contábeis, análise e acompanhamento da prestação de contas do 1º semestre do exercício de 2020, junto ao TCM/PA da Câmara Municipal de Marabá, para análise e demais providências cabíveis.

Marabá-PA, 15 de janeiro de 2020.

Alda Maria da Silva Carvalho
Presidente CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

PARECER DO CONTROLE INTERNO

O Sr. MÁRIO CÉLIO COSTA ALVES, Diretor do Departamento de Controle Interno da Câmara Municipal de Marabá, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que se submeteu à análise do Departamento de Controle Interno, nos termos da Lei, o Processo Licitatório Nº04/2020-CMM, Inexigibilidade de Licitação Nº01/2020-CPL/PPE/CMM. Observou-se a solicitação de abertura do processo licitatório pelo Departamento Administrativo do Legislativo Municipal, indicando o objeto, recurso próprio para despesa e justificativa de conveniência e necessidade.

Foram anexados ao processo licitatório: solicitação, orçamento e deferimento do ordenador de despesa indicando a existência de recursos orçamentários para pagamento da obrigação a ser assumida, estando o processo licitatório revestido das formalidades legais.

É o relatório.

Ao se proceder à análise legal, verifica-se que o processo preenche os requisitos insculpidos na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, impondo aos participantes as condições dos artigos 27 a 31 da mesma Lei, assim como, a minuta da Carta Contrato obedece às normas legais vigentes. Assim sendo, excluída a análise técnica do objeto, o processo licitatório desenvolveu-se dentro dos requisitos da Lei 8.666/93.

É o parecer.

Marabá, 16 de janeiro de 2020.

MÁRIO CÉLIO COSTA ALVES
Diretor do Departamento de Controle Interno